

EXERCÍCIO DE

FL. 01

Processo N.º 9021/2022 Carga N.º \_\_\_\_\_

Data do Processo 07/10/2022 Em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Interessado Poder Executivo

Natureza do Documento Processado Projeto de Lei nº 078/2022

Data do Documento Processado 11 de outubro de 2022

Assunto Altera a Lei nº 2402, de 06 de maio de 2022  
e dá outras providências.

**Ofício 799/2022**

Código nº 966.516.651.514.481.226



Folha	02
Proc.	902/2022
Resp.	PUCB

Fabio S. DEADM - SEC  
 (via WEB)

Destinatário  
 Câmara Municipal  
 16 99609-5631  
 CNPJ 50.513.589/0001-08

Em 07/10/2022 às 11:04

**Projetos de Lei**

Excelentíssimo Senhor Presidente  
**Vereador JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE**  
 DD. Presidente da Câmara Municipal  
 NESTA

Com cordiais e respeitosos cumprimentos, em cumprimento a determinação do Exmo. Sr. Prefeito Dirceu Brás Pano, encaminho em anexo, o(s) projeto(s) de lei, por meio do(s) seguinte(s) expediente(s):

- Ofício nº 367/2022- Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.
- Ofício nº 370/2022 - Altera a Lei nº 2402, de 06 de maio de 2022 e dá outras providências.

Encaminho ainda, o(s) respectivo(s) arquivo(s) de texto, para o uso que se fizer necessário.

Solicito ainda a gentileza da confirmação da protocolização do(s) mesmo(s).

Sem mais para o momento, renovo a Vossa Excelência e demais ilustres Vereadores, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Fabio Tavares da Silva**  
*Secretário Municipal*

**Transparéncia — Quem já visualizou**

Câmara Municipal	IP 201.33.203.252	07/10/2022 às 12:47
Consulta externa por código	IP 201.33.203.252	07/10/2022 às 12:38
Fabio Tavares da Silva - Secretário Municipal	DEADM » DEADM - SEC	07/10/2022 às 11:04

**Tramitação 1- 799/2022**

07/10/2022 às 11:05

Respondido

Ofício nº 367/2022- Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.



**DEADM » DEADM**  
 - SEC

02\_OFICIO\_CMI\_SOLICITACAO\_DE\_RECURSOS\_PARA\_O\_ABRI  
 GO\_PRO\_VIDA\_2022.pdf (1,73 MB) 2  
 download

oads

2

downl  
oads

2

downl  
oads

Fabio Tavares da Silva

- Secretário Municipal

Câmara Municipal  
de Américo  
Brasiliense

Folha 03  
 Proc. 902/2022  
 Resp. PLB

**Tramitação 2- 799/2022**

07/10/2022 às 11:06

Respondido



DEADM » DEADM

- SEC

Fabio Tavares da Silva  
- Secretário MunicipalCâmara Municipal  
de Américo  
Brasiliense

of\_367\_2022\_assindado\_PL\_.pdf (151,83 KB)

2

downl  
oads

Projeto\_lei\_abertura\_de\_credito\_adicional\_especial\_Promocao\_Social\_Fundo\_do\_Idoso\_.docx (51,14 KB)

**Tramitação 3- 799/2022**

07/10/2022 às 13:14

Respondido

Câmara Municipal  
- 16 99609-5631  
CNPJ 50.513.589/0001-08

Envolvidos

Fábio, boa tarde

Recebidos os PLs vindos no ofício nº 799/2022, sendo que o ofício nº 367 segue no processo nº 901/2022; e o ofício nº 307/2022, no processo nº 902/2022.

Atte.,

Luiz Gabriel

Câmara Municipal

Este documento foi assinado digitalmente.

07/10/2022 às 13:18

Câmara Municipal assinou digitalmente [Assinatura 1Doc] com o certificado **CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE CNPJ 50.513.589/0001-08** conforme MP nº 2.200/2001

Verificar Co-assinar



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Américo Brasiliense, 05 de outubro de 2022.

OFÍCIO N° 370/2022

Folha 04  
Proc. 902/2022  
Resp. MVB

Senhor Presidente

Com os nossos cordiais e respeitosos cumprimentos, tomamos a liberdade de encaminhar através dessa Presidência, para que seja levado à deliberação dos nobres Senhores Vereadores membros dessa Casa Legislativa, o incluso projeto de lei, que altera a Lei nº 2402, de 06 de maio de 2022 e dá outras providências.

A Lei nº 2402, de 06 de maio de 2022, dispõe sobre a criação da gratificação por Desempenho de Atividade Delegada nos termos que especifica, a ser paga aos Militares do Estado que exercem atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo, por força de Convênio a ser celebrado com o Município de Américo Brasiliense e dá outras providências.

O parágrafo 1º, do artigo 1º, da referida norma, dispõe sobre o cálculo da gratificação criada, que no texto vigente prevê: até 110% (cento e dez por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente, 2º Tenente e Aspirante a Oficial; e até 100% (cem por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento, Cabo e Soldado, conforme os seus incisos I e II respectivamente.

A alteração proposta no incluso projeto visa ajustar o texto normativo, suprimindo a expressão “até”, fixando de forma objetiva os percentuais das gratificações previstas nos incisos I e II, em 110% (cento e dez por cento) da UFESP e 100% (cem por cento) da UFESP, respectivamente.

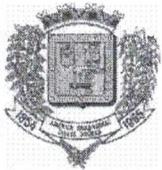
Cumpre salientar, que não obstante a subjetividade da expressão “até”, que permite uma modulação no pagamento da referida gratificação em qualquer percentual até o limite previsto, a proposta do convênio a ser firmado, bem como a intenção da lei promulgada, sempre foi pagar o valor limite previsto, em conformidade ao que ocorre nos demais municípios que já possuem o referido convênio.

Contudo, essa subjetividade contida no texto da norma vigente foi apontada pela própria Policia Militar, que por entendimento de segurança jurídica no tocante a gratificação, demandou junto a este Poder Executivo a alteração proposta.

Considerando a importância da medida ora encaminhada, devida a sua natureza e destinação, por se tratar de mero ajuste compatível com os objetivos originalmente propostos da referida norma, entendemos não ser necessária a apresentação de maiores justificativas.

Por julgar a presente matéria e extrema urgência, solicitamos que a sua tramitação seja por via de Regime de Urgência, conforme estabelecido no Regimento Interno dessa Casa.

Folha 05  
Proc. 902/2022  
Resp. MAB



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Na expectativa de que o presente projeto irá receber uma manifestação favorável dos nobres Senhores Vereadores, aproveitamos a oportunidade para expressar nossos agradecimentos, reafirmando a Vossa Excelência e aos demais pares os protestos de consideração e distinto apreço.

Atenciosamente,

**DIRCEU BRÁS PANÓ**  
**Prefeito Municipal**

Exmo. Sr.  
**Vereador JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
AMÉRICO BRASILIENSE – SP





Folha 06  
Proc. 902/2022  
Resp. TACB

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

### PROJETO DE LEI N° 078 /2022

*Altera a Lei nº 2402, de 06 de maio de 2022 e dá outras providências.*

Art. 1º O parágrafo § 1º, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 2402, de 06 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º [...]*

*§1º A gratificação de que trata o “caput” deste artigo, será calculada sobre os seguintes valores:*

*I - 110% (cento e dez por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente, 2º Tenente e Aspirante a Oficial;*

*II - 100% (cem por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento, Cabo e Soldado.”*

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na ata de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 05 (cinco) dias do mês de outubro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

**DIRCEU BRÁS PANO**  
**Prefeito Municipal**

**LIDO**

Em 17/10/2022

Encaminhe-se para as comissões competentes

**PRESIDENTE**

*Aprovado em única discussão*

Em 17/10/2022

**Presidente**

EM BRANCO

ПОДСЕЧКА МЯСА ОВОДОВА

СВИНОЕ МЯСО

Свинарка

ПОДСЕЧКА МЯСА ОВОДОВА  
СВИНОЕ МЯСО  
Свинарка



Folha 07  
Proc. 902/2022  
Resp. Tucy

1

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI N° 2402

De 06 de maio de 2022

*Cria a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada nos termos que especifica, a ser paga aos Militares do Estado que exercem atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo, por força de Convênio a ser celebrado com o Município de Américo Brasiliense e dá outras providências.*

**DIRCEU BRÁS PANÓ**, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de maio do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos especificados nesta lei, a ser mensalmente paga aos integrantes da Polícia Militar que exerçerem atividades, em horário de folga, previstas na legislação municipal e próprias do Município de Américo Brasiliense delegadas por força de Convênio a ser celebrado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, autorizado na forma desta lei.

§ 1º A gratificação será calculada sobre os seguintes valores:

I - até 110% (cento e dez por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente, 2º Tenente e Aspirante a Oficial;

II - até 100% (cem por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento, Cabo e Soldado.

§ 2º Os valores da gratificação serão revistos anualmente de acordo com a legislação que a disciplina.

Art. 2º As obrigações decorrentes do convênio a ser celebrado serão estabelecidas em instrumento próprio, conforme minuta anexa à esta Lei, podendo ser aditado, se necessário.

§ 1º O prazo da vigência do referido convênio é de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

§ 2º Caberá ao Prefeito firmar o convênio a que se refere o caput deste artigo, não podendo ser delegada a celebração desse ajuste.





Folha 08  
Proc. 902/2022  
Resp. RBB

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Art. 3º Para atender o presente convênio, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), na dotação orçamentária abaixo, ficando a presente despesa consignada nos orçamentos dos próximos exercícios:

**- Órgão Prefeitura: 02.00.00**

**- Unidade: 02.03.01 – Administração**

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
XXX	041220008.2008	335039	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	01.110.0000	87.000,00

Art. 4º O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na forma de anulação da seguinte dotação:

**- Órgão Prefeitura: 02.00.00**

**- Unidade: 02.13.01 – Urbanismo**

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
416	154520045.2009	339037	Locação de mão de obra	01.110.0000	87.000,00

Art. 5º Para execução da presente Lei fica o Executivo Municipal autorizado proceder às alterações necessárias nos anexos da Lei nº 2365, de 22 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Américo Brasiliense, para o período de 2022 a 2025 e da Lei nº 2354, de 20 de agosto de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2022.

Art. 6º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 06 (seis) dias do mês de maio de 2022 (dois mil e vinte e dois).

**DIRCEU BRÁS PANÓ**  
**Prefeito Municipal**





Folha 09  
Proc. 902/2022  
Resp. BLO

3

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.

**FABIO TAVARES DA SILVA**  
**Secretário Municipal**

Registrada às fls. 072/080 do livro competente n.º 42 (quarenta e dois).





Folha 10  
Proc. 902/2022  
Resp. DSC

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

### ANEXO (Minuta do Termo de Convênio)

#### CONVÊNIO GSSP/ATP -

*Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo e o Município de Américo Brasiliense, visando à implantação do Programa de Atividade Delegada, com o emprego de policiais militares.*

O Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Segurança Pública, neste ato representada pelo Titular da Pasta, o XXXXXXXXXXXXXXXXXX, nos termos do § 2º do artigo 1º do Decreto 66.173, de 26 de outubro de 2021, tendo como executora a Polícia Militar, representada neste ato pelo seu Comandante-Geral, XXXXXXXXXXXXXXXXXX e o Município de **Américo Brasiliense**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. DIRCEU BRÁS PANO**, nos termos da Lei Orgânica do Município, doravante denominados, respectivamente, **ESTADO, SSP, PMESP e MUNICÍPIO**, com fundamento no artigo 116 da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais e regulamentares vigentes, por este e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA Do Objeto

O presente Convênio tem por objeto a conjugação de esforços para implementar o Programa de Atividade Delegada no **MUNICÍPIO** com o emprego de militares do Estado, fardados e munidos do equipamento de proteção individual, em escala especial e em locais a serem especificados em Plano de Trabalho, mediante delegação compartilhada das seguintes atribuições: - fiscalização das disposições contidas na Lei Municipal nº 978, de 08 de Dezembro de 1993 (Código de Posturas), e normas correlatas, além das demais normas legais e regulamentares que se referem.

§ 1º - a participação do militar estadual dar-se-á nos termos definidos pela **PMESP**, sendo direcionada exclusivamente à atividade objeto deste convênio e ao Plano de Trabalho anexo, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, previamente ajustado entre a **PMESP** e o **MUNICÍPIO**.

§ 2º - em razão do risco de o policial tornar-se vítima de crime no exercício ou razão de suas atribuições, as atividades do convênio realizadas pelo militar do Estado, objetivando a gestão associada de serviços públicos municipais atribuídos mediante delegação municipal, caracterizam-se como Regime Especial de Trabalho Policial, conforme Lei Complementar nº 1.188, de 27 de novembro de 2012, o que garante ao policial militar a garantia de todos direitos pelo exercício de função policial militar.

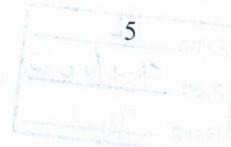
§ 3º - a jornada de cada militar do Estado empregado na atividade delegada, respeitadas as características e exigências do objeto, para efeito de pagamento da Gratificação por Desempenho da Atividade Delegada, obedecerá aos seguintes parâmetros:

I - a jornada com até 8 (oito) horas diárias terá o limite de até 80 (oitenta) horas dentro do mês considerado;





Folha 11  
Proc. 902/2021  
Resp. TACG



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

II - a jornada com 12 (doze) horas diárias terá o limite de até 96 (noventa e seis) horas mensais dentro do mês considerado.

### CLÁUSULA SEGUNDA Das Obrigações Comuns e Específicas dos Partícipes

A execução do presente convênio dar-se-á nos termos do Plano de Trabalho, cabendo ao **ESTADO** e ao **MUNICÍPIO** as seguintes obrigações:

I - caberá ao **ESTADO** e ao **MUNICÍPIO**, em cooperação:

a) estabelecer os critérios necessários à consolidação do presente ajuste, mediante Plano de Trabalho, conforme estipulado pelo § 1º da Cláusula Primeira, visando facilitar a implantação das atividades do objeto do convênio referenciado, garantindo a operacionalização no padrão e qualidade adotados tanto pela **PMESP**, quanto pelo **MUNICÍPIO**, o que for mais restritivo;

b) manter permanentemente uma Comissão Paritária de Controle e Fiscalização, composta por integrantes da **PMESP** e do **MUNICÍPIO**, com responsabilidade pelo acompanhamento da execução do convênio nos níveis acordados e, primordialmente, pela solução de problemas não previstos;

c) estabelecer as diretrizes administrativas, técnicas e operacionais e promover assessoria mútua nos assuntos que houver necessidade, inclusive quanto ao treinamento do pessoal empregado nas atividades previstas no objeto do convênio;

d) propor a reformulação do Plano de Trabalho previsto no § 1º da Cláusula Primeira, desde que não implique mudança do objeto deste convênio;

e) atestar a perfeita regularidade da parceria, propondo, se for o caso, as medidas que se mostrarem pertinentes frente a eventuais irregularidades constatadas;

f) cumprir as diretrizes e normas técnicas expedidas para implementação e operacionalização das atividades previstas no objeto do convênio em questão, bem como proceder à uniformização dos procedimentos recíprocos, respeitadas as atribuições e competências constitucionais e legais dos órgãos envolvidos;

II - caberá ao **ESTADO**:

a) fornecer aos militares do Estado empenhados os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), armamentos e outros meios necessários para o desenvolvimento das atividades conforme o objeto do convênio;

b) arcar com custos e despesas para a realização do objeto deste convênio relacionadas à aquisição e disponibilização de viaturas, a respectiva manutenção veicular, o fornecimento de combustível e quaisquer outros dispêndios à operacionalização do referido objeto, com exceção do pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada nos termos da Lei municipal nº xxxxxx, de xx de xxxxxxx de xxxxxxxx;

c) autorizar o emprego e a utilização do suporte administrativo e operacional da **PMESP** necessários ao funcionamento deste Convênio;

d) dispor do acesso ao Centro de Operações da Polícia Militar da região para comunicação de emergências e imediatas providências para atendimento de ocorrências de segurança pública, prestação de socorro a vítimas e outras que gerem a necessidade de apoio ao militar do Estado;

e) acompanhar e supervisionar a implementação e o desenvolvimento das atividades do objeto do convênio em todas suas etapas;





Folha 12  
Proc. 902/2022  
Resp. TPSB

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

f) selecionar, treinar, capacitar e promover cursos de capacitação específica e atualização aos policiais militares que serão empregados nas atividades que compõem o objeto do convênio, bem como promover a orientação aos servidores e funcionários da Prefeitura;

g) elaborar relatórios e estatísticas contendo os resultados obtidos com a execução do convênio;

h) criar procedimentos para informações à Prefeitura de ocorrências que poderão causar repercussão, bem como promover a interação com seus integrantes visando à conjugação de esforços para o aprimoramento deste convênio;

i) garantir a continuidade da prestação de serviço nos termos do objeto, salvo em situações excepcionais de grave perturbação da ordem pública;

j) implementar sistema de supervisão do serviço, com emprego de Oficiais especialmente destinados, nas áreas com multiplicidade de locais contemplados com a implantação das atividades previstas no objeto do convênio.

k) dar transparência do quantitativo de policiais militares empregados nas atividades delegadas;

l) regrar, no âmbito da **PMESP**, o emprego do militar do Estado no objeto do presente convênio de forma que não prejudique o regime de trabalho policial-militar, especialmente no que concerne ao descanso mínimo entre as escalas de serviço.

### III - caberá ao MUNICÍPIO:

a) coordenar as ações necessárias para efetivação do convênio, com participação direta e efetiva da **PMESP** nas tratativas que forem desencadeadas para a implementação das atividades previstas em seu objeto, nos locais onde serão implantadas as referidas atividades;

b) fornecer as informações necessárias para a instalação e operacionalização das atividades do objeto do convênio;

c) permitir o compartilhamento de dados, informações e imagens que porventura sejam necessários à realização das atividades previstas no objeto do convênio;

d) disponibilizar total infraestrutura necessária para orientação a ser ministrada pela **PMESP** aos integrantes funcionais da Prefeitura e eventuais Subprefeituras envolvidas no tocante aos objetivos do Programa objeto deste Convênio;

e) permitir o uso dos imóveis de domínio do **MUNICÍPIO** para uso das instalações destinadas a prestar o suporte operacional aos militares do Estado, sem prejuízo da edição dos respectivos decretos e da formalização dos termos de permissão de uso;

f) apontar os locais que necessitem prioritariamente da presença permanente da fiscalização do militar do Estado, ficando a cargo da **PMESP** avaliar tecnicamente o pedido e a efetivação da presença do militar do Estado no local indicado.

g) remunerar os militares do Estado empregados nas atividades contempladas pelo objeto do presente convênio, inclusive os que forem diretamente responsáveis pela gestão, coordenação e fiscalização do desenvolvimento do Programa, conforme disciplinado pela Comissão Paritária de Controle e Fiscalização;

h) efetuar a remuneração mencionada no item g, mediante o pagamento da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, por intermédio do depósito integral do valor correspondente ao total das horas mensais efetivamente trabalhadas pelo militar do Estado na conta-corrente indicada por ele, à luz da legislação vigente;

i) efetuar, no caso de promover unilateralmente a denúncia do convênio, o pagamento aos militares do Estado pelas horas trabalhadas até a data anterior a publicação da consolidação da denúncia, obedecendo ao ciclo do processamento do pagamento da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada.





Folha 13  
Proc. 902/2022  
Resp. PMB

7

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

### CLÁUSULA TERCEIRA Da gratificação por desempenho de atividade delegada

I - O pagamento da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos descritos na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, será, para este convênio, nos seguintes valores:

- Ao Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente e 2º Tenente de 110% (cem e dez por cento) da UFESP por hora trabalhada;
- Ao Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento, Cabo e Soldado de 100% (cem por cento) da UFESP por hora trabalhada;

II - Para viabilizar o pagamento da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, a PMESP, por intermédio da Companhia PM territorial responsável pela(s) área(s) contemplada(s) com a implantação das atividades previstas no objeto do convênio no MUNICÍPIO, encaminhará à Comissão Paritária de Controle e Fiscalização, planilhas com os dados de cada militar do Estado, no exclusivo exercício da atividade delegada, com o respectivo número de horas despendidas e dados da conta-corrente, bem como o montante mensal total de acordo com os valores fixados no item anterior.

III - Atestada a regularidade das informações pela Comissão Paritária de Controle e Fiscalização, o MUNICÍPIO efetuará o depósito do valor correspondente às horas mensais efetivas e exclusivamente trabalhadas pelo militar do Estado na atividade objeto deste convênio, em conta-corrente indicada por ele, à luz da legislação vigente.

### CLÁUSULA QUARTA Do Controle e da Fiscalização

I - O MUNICÍPIO detém a autoridade normativa e exerce o controle e fiscalização sobre a execução do presente convênio, respeitadas as normas operacionais da PMESP.

II - Para efeito de acompanhamento da execução do presente ajuste, os participes terão os seguintes representantes, em Comissão Paritária de Controle e Fiscalização:

a) do ESTADO: o Comandante e o Subcomandante da Organização Policial Militar, nível de Batalhão, responsável pelas áreas do Município contempladas com a implantação da(s) atividade(s) prevista(s) no objeto do convênio;

b) do MUNICÍPIO: dois servidores do MUNICÍPIO, indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único - A Presidência da Comissão Paritária de Controle e Fiscalização caberá ao servidor municipal assim designado, que terá voto qualificado nas deliberações colegiadas.

III - À Comissão Paritária de Controle e Fiscalização referida no inciso anterior incumbirá:

- propor alterações no plano de trabalho que integra o presente convênio;
- acompanhar a execução do convênio;
- avaliar a quantidade necessária de efetivo para o desempenho da atividade delegada e encaminhá-la ao Comando Geral da Polícia Militar;
- conferir o emprego de pessoal disponibilizado pela PMESP, atestando o número de horas despendidas por cada militar estadual no exclusivo exercício da atividade





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

delegada, bem como o montante total arcado pelo Município, de acordo com os valores previstos na Cláusula Terceira.

e) propor as adequações que se fizerem necessárias;

f) definir a quantidade de horas de emprego dos militares do Estado, em horário de folga, responsáveis pela gestão, coordenação e fiscalização do objeto do convênio para fins de pagamento da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, de forma a não ser igual ao máximo mensal definido no Plano de Trabalho e menor que sua décima parte.

### CLÁUSULA QUINTA Da Prestação de Contas

Os partícipes prestarão contas, na forma da lei, aos seus órgãos internos de controle e ao Tribunal de Contas do ESTADO ou ao Tribunal de Contas próprio, se possuir.

### CLÁUSULA SEXTA Da Apuração de Responsabilidade Civil por Danos Materiais

I - Os partícipes deverão apurar, na forma de sua legislação própria, eventuais danos causados aos bens do outro partícipe colocados à sua disposição, cientificando-o da decisão.

II - Cada partícipe responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, nos termos do art. 37, § 6º, da Constituição Federal.

### CLÁUSULA SÉTIMA Da Vigência, da Rescisão e da Denúncia

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 05 (cinco) anos, mediante termo específico e acordo mútuo entre os partícipes.

§ 1º - Este Convênio será rescindido por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas.

§ 2º - Este Convênio poderá ser denunciado por desistência unilateral ou consensual, mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, imputando aos convenentes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

### CLÁUSULA OITAVA Da Revisão e do Aditamento

Havendo legislação superveniente ou interesse dos partícipes, mediante solicitação escrita, este Convênio poderá ser revisto ou aditado.

### CLÁUSULA NONA Das Disposições Comuns





Folha 15  
Proc. 902/2022  
Resp. TBCB

9

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

As dúvidas que eventualmente surgirem na execução do Convênio, assim como as divergências e casos omissos, serão dirimidas pela Comissão Paritária de Controle e Fiscalização.

### CLÁUSULA DÉCIMA Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir as questões decorrentes da execução deste Convênio, que não forem resolvidas na forma prevista na cláusula anterior.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Dos Recursos Financeiros

O custo mensal total estimado do presente convênio, considerando o número de até XX (extenso) – corresponde ao número total de vagas no mês militares do Estado envolvidos nas atividades objeto do presente convênio, bem como os valores da Gratificação por Atividade Delegada, será de XXXXX (extenso) UFESP, cujos recursos financeiros onerarão a dotação orçamentária do Município de xxxxxxxxxxxxxxxx classificada sob o nº xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxx), podendo haver suplementação de recursos, se necessário.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Do Valor

O custo total estimado do presente convênio, considerando o seu período de vigência, será de XXXXXX (extenso) UFESP.

E, para constar, foi lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias, digitadas apenas no anverso, assinadas pelos partícipes, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que surtam todos os efeitos legais.

São Paulo, de 2022.

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Secretário da Segurança Pública

**DIRCEU BRÁS PANO**  
Prefeito Municipal

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Comandante-Geral da PMESP

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
R.G. nº: \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
R.G. nº: \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_



EM BRANCO



## Projeto de Lei Ordinária nº 78 de 2022 | Aguarda Protocolo | 07/10/2022 (Projeto de Lei Ordinária nº 78 de 2022)

[Listar Tramitações](#) [Adicionar Tramitação](#)

### Tramitação

Folha	16
Proc.	902/2022
Resp.	100b

[Editar](#) [Excluir](#)

#### Data Tramitação

07/10/2022

#### Unidade Local

Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense - PMAB

#### Unidade Destino

Secretaria Administrativa - SEC

#### Data Encaminhamento

#### Data Fim Prazo

#### Status

Aguarda Protocolo

#### Turno

#### Urgente ?

Sim

#### Texto da Ação

#### Usuário

Raquel

#### IP

201.33.203.252

#### Data e Hora da Edição

13 de Outubro de 2022 às 16:29

[OpenAPI](#)

Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e aberto. Release: 3.1.163-RC7

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons 4.0](#)

[Atribuir Fonte](#) [Compartilhar Igual](#)

**Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

Rua Manoel Borba, 298 - Centro

CEP: 14820-003 | Telefone: (16) 3392-1134

[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)

EM BRANCO



## Projeto de Lei Ordinária nº 78 de 2022 | Proposição Protocolada | 07/10/2022 (Projeto de Lei Ordinária nº 78 de 2022)

[Listar Tramitações](#) [Adicionar Tramitação](#)

[Editar](#) [Excluir](#)

### Tramitação

**Data Tramitação**

07/10/2022

**Unidade Local**

Secretaria Administrativa - SEC

Folha 17  
Proc. 902/2022  
Resp. TDCB

**Unidade Destino**

Procuradoria Jurídica - PJ

**Data Encaminhamento****Turno****Data Fim Prazo**

Urgente ?

Sim

**Texto da Ação****Usuário**

Raquel

**IP**

201.33.203.252

**Data e Hora da Edição**

13 de Outubro de 2022 às 16:30

[OpenAPI](#)

Desenvolvido pelo [Intedegis](#) em software livre e  
aberto. Release: 3.1.163-RC7

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons 4.0](#)  
[Atribuir Fonte - Compartilhar Igual](#)

**Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

Rua Manoel Borba, 298 - Centro  
CEP: 14820-003 | Telefone: (16) 3392-1134  
[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)

EM BRANCO



## Projeto de Lei Ordinária nº 78 de 2022 | Segue para tramitações | 07/10/2022 (Projeto de Lei Ordinária nº 78 de 2022)

[Listar Tramitações](#) [Adicionar Tramitação](#)

[Editar](#) [Excluir](#)

### Tramitação

**Data Tramitação**

07/10/2022

**Unidade Local**

Procuradoria Jurídica - PJ

Folha 18  
Proc. 902/2022  
Resp. TRUB

**Unidade Destino**

Assessoria Legislativa - AL

**Data Encaminhamento****Data Fim Prazo****Status**

Segue para tramitações

**Turno****Urgente ?**

Sim

**Texto da Ação****Usuário**

Raquel

**IP**

201.33.203.252

**Data e Hora da Edição**

13 de Outubro de 2022 às 16:30

[OpenAPI](#)

Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e aberto. Release: 3.1.163-RC7

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons 4.0](#)  
[Atribuir Fonte](#) - [Compartilhar Igual](#)

**Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

Rua Manoel Borba, 298 - Centro

CEP: 14820-003 | Telefone: (16) 3392-1134

[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)

EM BRANCO



raquel legislativo &lt;raquel.legislativo@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br&gt;

## PL 078 Parecer CFO

1 mensagem

**raquel legislativo** <raquel.legislativo@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br>

11 de outubro de 2022 16:36

Para: maiconrios maiconrios <maiconrios@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br>, maiconrios.direito@gmail.com, Diego Viveiros <diegoviveiros@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br>, Leandro Mancha <leandromancha@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br>, leandromoralles821@gmail.com  
Cc: procuradoria juridico <procuradoria@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br>

Folha	19
Proc.	903/2022
Resp.	MCH

Ilmo. Srs. Vereadores, membros das comissões permanentes,

*Encaminho em anexo, o PL 078, que Altera a Lei nº 2402, de 06 de maio de 2022 e dá outras providências,  
para elaboração de parecer.*

At.te

--

**Tereza Raquel Cardoso de Brito****Assistente Legislativo**

T: (16) 3392-1134 - ramal 23

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

R. Manoel Borba, 298 - Centro - Américo Brasiliense/SP

[www.camaraamericobrasiliense.sp.gov.br](http://www.camaraamericobrasiliense.sp.gov.br) PL 078 ESCANEADO.pdf  
705K

EM BRANCO



## PL 078 Parecer CJLR

1 mensagem

**raquel legislativo** <raquel.legislativo@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br>

11 de outubro de 2022 16:36

Para: Marly Pavao <marlyheldpavao@gmail.com>, marly pavão <marly.pavao@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br>, maiconrios maiconrios <maiconrios@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br>, maiconrios.direito@gmail.com, Leandro Mancha <leandromancha@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br>, leandromoralles821@gmail.com  
Cc: procuradoria jurídico <procuradoria@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br>

Ilmo. Srs. Vereadores, membros das comissões permanentes,

*Encaminho em anexo, o PL 078, que Altera a Lei nº 2402, de 06 de maio de 2022 e dá outras providências,  
para elaboração de parecer.*

At.te

--  
  
Folha 20  
Proc. 902/2022  
Resp. MGS



**Tereza Raquel Cardoso de Brito**

**Assistente Legislativo**

T: (16) 3392-1134 - ramal 23

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

R. Manoel Borba, 298 - Centro - Américo Brasiliense/SP

[www.camaraamericobrasiliense.sp.gov.br](http://www.camaraamericobrasiliense.sp.gov.br)

PL 078 ESCANEADO.pdf  
705K

EM BRANCO





# Projeto de Lei Ordinária nº 78 de 2022 | Aguardando emissão de parecer das comissões permanentes | 11/10/2022 (Projeto de Lei Ordinária nº 78 de 2022)

[Listar Tramitações](#) [Adicionar Tramitação](#)

[Editar](#) [Excluir](#)

## Tramitação

### Data Tramitação

11/10/2022

### Unidade Local

Assessoria Legislativa - AL

Folha 21  
Proc. 902/2022  
Resp. DBC

### Unidade Destino

CP - Comissões Permanentes

### Data Encaminhamento

### Data Fim Prazo

### Status

Aguardando emissão de parecer das comissões permanentes

### Turno

### Urgente ?

Sim

## Texto da Ação

### Usuário

Raquel

### IP

201.33.203.252

### Data e Hora da Edição

13 de Outubro de 2022 às 16:34

[OpenAPI](#)

Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e aberto. Release: 3.1.163-RC7

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons 4.0](#)  
[Atribuir Fonte](#) - [Compartilhar Igual](#)

**Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

Rua Manoel Borba, 298 - Centro

CEP: 14820-003 | Telefone: (16) 3392-1134

[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)

**EM BRANCO**



Folha 22  
Proc. 902/2022  
Resp. TCB

## Câmara Municipal de Américo Brasiliense

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO PARECER Nº 109/2022 Projeto de Lei nº 078/2022

Por intermédio do ofício número 370/2022, da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense, encaminha-se para apreciação o Projeto de Lei que altera a **Lei nº 2.402, de 06 de maio de 2022** e dá outras providências.

#### I – Preliminarmente:

- 1) Propositora formalmente em ordem, atendendo às normas regimentais vigentes, requerendo tramitação em regime de **URGÊNCIA**, nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis (art. 144) e consoante justificativa apresentada ao referido Projeto;
- 2) Por se tratar de **lei ordinária**, em regra, sua aprovação depende de “quórum” de **maioria simples** dos membros deste Legislativo (Art. 44, da LOMAB);
- 3) A propositura veio à análise desta Comissão a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, conforme previsto no artigo 54, do Regimento Interno.

#### II – No mérito:

- 1) Analisando-se apenas e tão somente as documentações acostadas ao processo legislativo, observamos junto a Procuradoria Jurídica que não há descumprimento da Constituição Federal ou mesmo da legislação infraconstitucional, vez que, o referido projeto de lei visa ajustar a legislação municipal, suprimindo a expressão “até”, fixando de forma objetiva os percentuais das gratificações previstas nos incisos I e II, do parágrafo 1º, do artigo 1º, em 110% (cento e dez por cento) da UFESP e 100% (cem por cento) da UFESP, respectivamente de modo a torná-la mais objetiva, vez que, dispondo, a referida norma, sobre a criação da gratificação por Desempenho de Atividade Delegada nos termos que especifica, a ser paga aos Militares do Estado que exercem atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo, por força de Convênio a ser celebrado com o Município de Américo Brasiliense, traz em seus artigos expressão de cunho subjetivo que necessita ser ajustada para se preservar a segurança jurídica, a expressão “até”, constante do parágrafo 1º, do artigo 1º, da referida norma permite uma modulação no pagamento da referida gratificação em qualquer percentual até o limite previsto, sendo que tal subjetividade não reflete o espírito da norma, devendo-se haver a certeza de que o pagamento do valor limite previsto ocorrerá em distinções de qualquer natureza, em conformidade ao que ocorre nos demais municípios que já possuem o referido convênio, cabendo, portanto, aos N. Edis avaliar o tema, bem como a presença de interesse público e relevância da proposta, sendo que, como já ressaltado, do ponto de vista jurídico, não há qualquer óbice.

#### III – Conclusão:

- 1) Com isso, não havendo óbices de ordem jurídico-constitucionais, **esta Comissão opina pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei**, vez que não contém qualquer vício em sua redação ou burla a legalidade, devendo seguir em sua regular tramitação, ficando a acolhida ou não do mérito do projeto a critério do D. Plenário.
- 2) Ademais, considerando que ao ver dessa Comissão há pertinência temática para que a Comissão de Finanças e Orçamento analise o presente projeto de lei, sugere-se

Folha 23  
Proc. 902/2022  
Resp. RB



## Câmara Municipal de Américo Brasiliense

sua remessa a referida Comissão que deverá analisar a pertinência ou não de emissão de parecer.

Sala de Reuniões das Comissões "Carlos Abi-Jaudi", 17 de outubro de 2022.

**Presidente:** Marly Luzia Held Pavão Marly Pavão

**Relator:** Maicon Rios de Souza Maicon Rios de Souza

**Membro:** Leandro Henrique Morales Leandro Henrique Morales



Folha 24  
Proc. 902/2022  
Resp. MBC

## Câmara Municipal de Américo Brasiliense

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PARECER Nº 108/2022 Projeto de Lei nº 078/2022

De iniciativa da Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, o Projeto de Lei nº 078/2022 **altera a Lei nº 2.402, de 06 de maio de 2022 e dá outras providências.**

A matéria foi apreciada em consonância com as competências atribuídas a esta Comissão pelo Artigo nº 55 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Américo Brasiliense (Resolução nº 02, de 15 de dezembro de 2020).

Considera-se que o referido projeto de lei visa **ajustar a legislação municipal, suprimindo a expressão “até”, fixando de forma objetiva os percentuais das gratificações previstas nos incisos I e II, do parágrafo 1º, do artigo 1º, em 110% (cento e dez por cento) da UFESP e 100% (cem por cento) da UFESP**, respectivamente de modo a torná-la mais objetiva, vez que, dispondo, a referida norma, sobre a criação da gratificação por Desempenho de Atividade Delegada nos termos que especifica, a ser paga aos Militares do Estado que exercem atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo, por força de Convênio a ser celebrado com o Município de Américo Brasiliense, traz em seus artigos expressão de cunho subjetivo que necessita ser ajustada para se preservar a segurança jurídica, a expressão “até”, constante do parágrafo 1º, do artigo 1º, da referida norma permite uma modulação no pagamento da referida gratificação em qualquer percentual até o limite previsto, sendo que tal subjetividade não reflete o espírito da norma, devendo-se haver a certeza de que o pagamento do valor limite previsto ocorrerá em distinções de qualquer natureza, em conformidade ao que ocorre nos demais municípios que já possuem o referido convênio.

Estando devidamente indicadas as fontes da despesa, a Comissão de Finanças e Orçamento entende **não haver qualquer óbice de natureza financeira ou orçamentária** para a tramitação da matéria.

No Mérito, sua acolhida ou não, fica a critério do Douto Plenário.

Sala de Reuniões das Comissões “Carlos Abi-Jaudí”, 17 de outubro de 2022.

Presidente: Maicon Rios de Souza \_\_\_\_\_

Relator: Diego Rodrigues de Souza \_\_\_\_\_

Membro: Leandro Henrique Morales \_\_\_\_\_

EM BRANCO



## Projeto de Lei Ordinária nº 78 de 2022 | Parecer favorável da comissão | 17/10/2022 (Projeto de Lei Ordinária nº 78 de 2022)

[Listar Tramitações](#) [Adicionar Tramitação](#)

[Editar](#) [Excluir](#)

### Tramitação

#### Data Tramitação

17/10/2022

#### Unidade Local

CP - Comissões Permanentes

Folha 25  
Proc. 90d/2022  
Resp. RC8

#### Unidade Destino

Assessoria Legislativa - AL

#### Data Encaminhamento

#### Data Fim Prazo

#### Status

Parecer favorável da comissão

#### Turno

#### Urgente ?

Sim

### Texto da Ação

#### Usuário

Débora

#### IP

201.33.203.252

#### Data e Hora da Edição

3 de Novembro de 2022 às 12:26

[OpenAPI](#)

Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e aberto. Release: 3.1.163-RC8

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons 4.0](#)  
[Atribuir Fonte - Compartilhar Igual](#)

**Câmara Municipal de Américo Brasiliense**  
Rua Manoel Borba, 298 - Centro  
CEP: 14820-003 | Telefone: (16) 3392-1134  
[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)

EM BRANCO



## Projeto de Lei Ordinária nº 78 de 2022 | Aguardando leitura da Proposição em Plenário (Urgência) | 17/10/2022 (Projeto de Lei Ordinária nº 78 de 2022)

[Listar Tramitações](#) [Adicionar Tramitação](#)

[Editar](#) [Excluir](#)

### Tramitação

#### Data Tramitação

17/10/2022

#### Unidade Local

Assessoria Legislativa - AL

Folha 26  
Proc. 902/2022  
Resp. PDB

#### Unidade Destino

Plenário - PLE

#### Data Encaminhamento

#### Data Fim Prazo

#### Status

Aguardando leitura da Proposição em Plenário (Urgência)

#### Turno

#### Urgente ?

Sim

### Texto da Ação

#### Usuário

[Débora](#)

#### IP

201.33.203.252

#### Data e Hora da Edição

3 de Novembro de 2022 às 12:29

[OpenAPI](#)

Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e aberto. Release: 3.1.163-RC8

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons 4.0](#)  
[Atribuir Fonte](#) - [Compartilhar Igual](#)

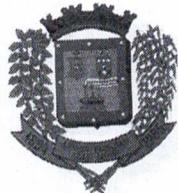
**Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

Rua Manoel Borba, 298 - Centro

CEP: 14820-003 | Telefone: (16) 3392-1134

[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)

EM BRANCO



## Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Folha 27  
Proc. 902/2022  
Resp. PRB

### REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL N° 039/2022

**AUTORES/Vereadores: JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE e outros**

**CONSIDERANDO** a relevância do assunto apresentado no Projeto de Lei nº 078/2022;

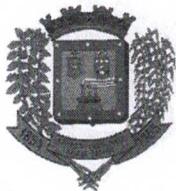
**REQUEREMOS à Mesa**, satisfeitas as formalidades regimentais, seja incluída na Ordem do Dia de hoje, em regime de Urgência Especial, nos termos do artigo 142, inciso I, letra b, e Inciso V, ambos do Regimento Interno, a seguinte matéria:

**Projeto de Lei nº 078/2022**, de autoria do Poder Executivo, que “altera a Lei nº 2402, de 06 de maio de 2022 e dá outras providências”.

  
**JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE**  
Presidente

**APROVADO EM**  
17 / 10 / 2022  
  
**PRESIDENTE**

Sala de Sessões “Dr. Elias Leme da Costa”, 17 de outubro de 2022.



Folha 28  
Proc. 902/2021  
Resp. MCB

## Câmara Municipal de Américo Brasiliense

### REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL Nº 039/2022

#### Projeto de Lei nº 078/2022

ALCIDES LUIS DE CARVALHO

Vereador

ROBERTO RODRIGUES JOI

Vereador

ALDEVAM LIMA ARAUJO

Vereador

SILAS FERNANDES PINTO

Vereador

Sala de Sessões “Dr. Elias Leme da Costa”, 17 de outubro de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Rua Manoel Borba, 298 - Centro - Fone: (16)3392-1134  
Américo Brasiliense - SP

Folha 29 —  
proc. 902/2022  
Resp. RSB

## LISTA DE PRESENÇA

Presidente:

Secretário:

Sessão Ordinária - Data: 17/010/2022 Hora 17:00h



**CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE**

Rua Manoel Borba, 298 - Centro - Fone: (16)3392-1134  
Américo Brasiliense - SP

Folha 30  
Proc. 902/2021  
Resp. MCD

**LISTA DE PRESENÇA**

Presidente:

Secretário:

Sessão Ordinária - Data: 17/10/2022 Hora: 17:00h

NOMES	CHA	SUB	ASSINATURAS	VOTAÇÃO ORDEM DO DIA											
				Reg. Reg. Esp. n.º 039			Projeto de Lei n.º 078			Reg. Reg. Esp. n.º 040			Projeto de Lei n.º 079		
				S	N	S	N	S	N	S	N	S	N	S	N
ALCIDES LUIS DE CARVALHO			A	X		X		X		X					
ALDEVAM LIMA ARAÚJO			b	X		X		X		X					
DIEGO RODRIGUES DE SOUZA				X		X		X		X					
JOSÉMÁRIO SILVA DOS ANJOS				X		X		X		X					
JOSÉROBERTO DE ANDRADE				X				X		X					
LEANDRO HENRIQUE MORALES				X		X		X		X					
MAICON RIOS DE SOUZA				X		X		X		X					
MARILY LUZIA HELD PAVÃO				X		X		X		X					
ROBERTO RODRIGUES JOB				X		X		X		X					
SILASFERNANDES PINTO				X		X		X		X					
TRAJANO DE OLIVEIRA FILHO				X		X		X		X					
VALDEIR BEZERRA DA SILVA				X		X		X		X					
ZÉLIADO CARMO GRACINDO				X		X		X		X					



## Projeto de Lei Ordinária nº 78 de 2022 | Proposição aprovada | 17/10/2022 (Projeto de Lei Ordinária nº 78 de 2022)

[Listar Tramitações](#) [Adicionar Tramitação](#)

[Editar](#) [Excluir](#)

### Tramitação

**Data Tramitação**

17/10/2022

**Unidade Local**

Plenário - PLE

Folha 31  
Proc. 902/2022  
Resp. RB

**Unidade Destino**

Assessoria Legislativa - AL

**Data Encaminhamento****Data Fim Prazo****Status**

Proposição aprovada

**Turno****Urgente ?**

Sim

**Texto da Ação****Usuário**

Débora

**IP**

201.33.203.252

**Data e Hora da Edição**

3 de Novembro de 2022 às 12:30

[OpenAPI](#)

Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e aberto. Release: 3.1.163-RC8

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons 4.0](#)  
[Atribuir Fonte](#) - [Compartilhar Igual](#)

**Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

Rua Manoel Borba, 298 - Centro

CEP: 14820-003 | Telefone: (16) 3392-1134

[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)

EM BRANCO



Folha 32  
Proc. 902/2022  
Resp. TBCB

## Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Américo Brasiliense, 18 de outubro de 2022.

**Ofício n° 391/2022**

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

Pelo presente encaminhamos a Vossa Excelência, o Autógrafo Número 093/2022, Projeto de Lei Número 078/2022, de autoria do Poder Executivo, que “altera a Lei nº 2402, de 06 de maio de 2022 e dá outras providências”, aprovado em sessão Legislativa Ordinária realizada no dia 17 de outubro de 2022, às 17:00 horas.

Aproveitando a oportunidade para apresentar-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE**  
**Presidente**

**EXMO. SR.  
DIRCEU BRÁS PANÓ  
DD. PREFEITO MUNICIPAL  
AMÉRICO BRASILIENSE - SP**

EM BRANCO



## Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Folha 33  
Proc. 902/2022  
Resp. TRCB

### AUTÓGRAFO Nº 093/2022 PROJETO DE LEI Nº 078/2022

Altera a Lei nº 2402, de 06 de maio de 2022 e dá outras providências.

Art. 1º O parágrafo § 1º, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 2402, de 06 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º [...]"*

*§1º A gratificação de que trata o "caput" deste artigo, será calculada sobre os seguintes valores:*

*I - 110% (cento e dez por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente, 2º Tenente e Aspirante a Oficial;*

*II - 100% (cem por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento, Cabo e Soldado."*

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na ata de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Américo Brasiliense, 18 de outubro de 2022.

JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE  
Presidente

SILAS FERNANDES PINTO  
Vice-Presidente

ZÉLIA DO CARMO GRACINDO  
1ª Secretária

VALDEIR BEZERRA DA SILVA  
2º Secretário

Registrado às fls. \_\_\_\_ do livro competente nº. \_\_\_\_

EMBRAMCO





## Projeto de Lei Ordinária nº 78 de 2022 | Aguardando promulgação da lei | 18/10/2022 (Projeto de Lei Ordinária nº 78 de 2022)

[Listar Tramitações](#) [Adicionar Tramitação](#)

[Editar](#) [Excluir](#)

### Tramitação

**Data Tramitação**

18/10/2022

**Unidade Local**

Assessoria Legislativa - AL

Folha 34  
Proc. 902/2022  
Resp. TRAB

**Unidade Destino**

Prefeitura Municipal de Américo  
Brasiliense - PMAB

**Data Encaminhamento****Data Fim Prazo****Status**

Aguardando promulgação da lei

**Turno****Urgente ?**

Sim

**Texto da Ação****Usuário**

[Débora](#)

**IP**

201.33.203.252

**Data e Hora da Edição**

3 de Novembro de 2022 às 12:32

[OpenAPI](#)

Desenvolvido pelo [Interdegis](#) em software livre e  
aberto. Release: 3.1.163-RC8

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons 4.0](#)  
[Atribuir Fonte - Compartilhar Igual](#)

**Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

Rua Manoel Borba, 298 - Centro

CEP: 14820-003 | Telefone: (16) 3392-1134

[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)

EM BRANCO

**Ofício 845/2022**

Código nº 204.416.667.212.235.446

Prefeitura do Município de  
Américo Brasiliense

Fabio S. DEADM - SEC  
(via WEB)

Destinatário  
Câmara Municipal  
· 16 99609-5631  
CNPJ 50.513.589/0001-08

Folha	35
Proc.	902/2022
Resp.	TECO

Em 25/10/2022 às 15:07

**Leis Promulgadas**

Excelentíssimo Senhor Presidente  
**Vereador JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE**  
 DD. Presidente da Câmara Municipal  
 NESTA

Com cordiais e respeitosos cumprimentos, em cumprimento a determinação do Exmo. Sr. Prefeito Dirceu Brás Pano, encaminho em anexo, as seguintes leis já promulgadas:

- Lei 2444, de 06 de outubro de 2022;
- Lei 2445, de 06 de outubro de 2022;
- Lei 2446, de 19 de outubro de 2022;
- Lei 2447, de 19 de outubro de 2022;
- Lei 2448, de 19 de outubro de 2022;
- Lei 2449, de 19 de outubro de 2022;
- Lei 2450, de 19 de outubro de 2022; e
- Lei 2451, de 21 de outubro de 2022.

Encaminho ainda, os arquivos de textos das referidas leis para o uso que se fizer necessário.

Sem mais para o momento, renovo a Vossa Excelência e demais ilustres Vereadores, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Fabio Tavares da Silva  
*Secretário Municipal*

2100  
 Em 07/11/2022  
 PRESIDENTE

L_2444_2022.docx (56,86 KB)	0 downloads
L_2444_2022.pdf (729,16 KB)	0 downloads
L_2445_2022.docx (58,30 KB)	0 downloads
L_2445_2022.pdf (729,91 KB)	0 downloads
L_2446_2022.docx (57,04 KB)	0 downloads
L_2446_2022.pdf (893,87 KB)	0 downloads
L_2447_2022.docx (55,42 KB)	0 downloads
L_2447_2022.pdf (882,04 KB)	0 downloads

EM BRANCO



Folha 36  
Proc. 902/2022  
Resp. TJCB

1

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 2450

De 19 de outubro de 2022

*Altera a Lei nº 2402, de 06 de maio de 2022 e dá outras providências.*

**DIRCEU BRÁS PANO**, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de outubro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo § 1º, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 2402, de 06 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º [...]*

*§1º A gratificação de que trata o "caput" deste artigo, será calculada sobre os seguintes valores:*

*I - 110% (cento e dez por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente, 2º Tenente e Aspirante a Oficial;*

*II - 100% (cem por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento, Cabo e Soldado."*

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na ata de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete "Benedicto Nicolau de Marino", aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

**DIRCEU BRÁS PANO**  
**Prefeito Municipal**

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.

**FABIO TAVARES DA SILVA**  
**Secretário Municipal**

Registrada às fls. 202 do livro competente nº 42 (quarenta e dois).



EM BRANCO



## Projeto de Lei Ordinária nº 78 de 2022 | Proposição transformada em lei por promulgação | 25/10/2022 (Projeto de Lei Ordinária nº 78 de 2022)

[Listar Tramitações](#) [Adicionar Tramitação](#)

[Editar](#) [Excluir](#)

### Tramitação

#### Data Tramitação

25/10/2022

#### Unidade Local

Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense - PMAB

#### Unidade Destino

Assessoria Legislativa - AL

#### Data Encaminhamento

#### Turno

#### Data Fim Prazo



#### Urgente ?

Sim

Folha 37  
Proc. 902/2022  
Resp. RSB

#### Texto da Ação

#### Usuário

Débora

#### IP

201.33.203.252

#### Data e Hora da Edição

9 de Novembro de 2022 às 12:46

[OpenAPI](#)

Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e aberto. Release: 3.1.163-RC8

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons 4.0](#)  
[Atribuir Fonte](#) · [Compartilhar Igual](#)

**Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

Rua Manoel Borba, 298 - Centro

CEP: 14820-003 | Telefone: (16) 3392-1134

[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)

EM BRANCO



## Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Folha 38  
Proc. 902/2022  
Resp. RCB

### TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

Aos 23 dias do mês de dezembro do ano de 2022, nesta Secretaria Legislativa, faço o encerramento do processo nº 902 / 2022, contendo 38 folhas, incluindo este Termo.

Tereza Raquel Cardoso de Brito  
Chefe da Secretaria Legislativa

